



# MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XXVI – Nº 03 – Março de 2021

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral do Ministério Público da União

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DO MPU

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.mpf.mp.br/pg/>

### SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral do MPU .....	1
Diretoria Geral da ESMPU .....	2
Secretaria de Administração da ESMPU.....	4
Secretaria de Administração da ESMPU.....	4
Expediente .....	14

### SECRETARIA GERAL DO MPU GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 57, inciso XVII, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2/4/2021, por mais trinta dias, o prazo de que trata o art. 4º da Portaria SG/MPU nº 47, de 19 de janeiro de 2021, alterado pela Portaria SG/MPU nº 130, de 25 de fevereiro de 2021.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

### GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

DESPACHO Nº 271, DE 10 DE MARÇO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012863/2017-21. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: JULIANA DA COSTA E SILVA CAMPOS, matrícula MPF nº 29586, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, tendo em vista o que consta no processo em referência, bem como na Informação SGP nº 3006, PGR-00078618/2021, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Estado do Ceará, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2 de abril de 2021, com fundamento no art. 1º, inciso V, c/c §§ 3º e 1º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, condicionada a prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora da movimentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPU em Exercício

DESPACHO Nº 273, DE 10 DE MARÇO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004428/2021-17. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADA: REBECA MOREIRA MAZZA RAMOS, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, removida da Procuradoria do

Trabalho no Município de Imperatriz/MA para a Procuradoria da República no Município de Bacabal/MA, nos termos da Portaria SG/MPU nº 1.445, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 seguinte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta no processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 3028/2021 - PGR-00080385/2021, AUTORIZO, excepcionalmente, a interrupção do prazo de período de trânsito iniciado em 22 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com apresentação à unidade de destino em 15 de março de 2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPU em Exercício

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

DESPACHO Nº 243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003589/2021-85. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: RONDINEILE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico MPU/Administração, lotado no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 2624 (PGR-00064063/2021), AUTORIZO a lotação provisória do servidor por motivo de saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, na Procuradoria da República no Município de Montes Claros, do servidor RONDINEILE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, com fundamento no art. 1º - § 1º, da Portaria PGR nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPU

DESPACHO Nº 244, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022337/2020-74. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: FÁBIO QUEIROZ GURGEL DO AMARAL, matrícula nº 15375, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 2591/2021 - PGR-00063433/2021, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, em caráter excepcional, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Secretário-Geral Adjunto do MPU

DESPACHO Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003850/2021-47. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: CARLOS RUDY TEIXEIRA, matrícula nº 17881, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, lotado na Procuradoria da República no Município de Bagé/RS. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 3375/2021 - PGR-00091504/2021, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS, para exercício de função de confiança, FC-2, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPU

DIRETORIA GERAL DA ESMPU  
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o imediato retorno provisório ao regime de trabalho remoto na Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, XIV e XXXVIII do art. 7º do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020; CONSIDERANDO os mais altos interesses de preservação dos direitos elementares, como o da saúde; CONSIDERANDO a importância de colaborar com o notório esforço do Governo do Distrito Federal para enfrentar o atual momento de mais aguda crise estrutural-sanitária;

CONSIDERANDO a efetiva implementação no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União de todas as medidas sanitárias recomendadas;

CONSIDERANDO as necessidades prementes de funcionamento eficaz da Escola Superior do Ministério Público da União no âmbito do planejamento, organização e realização material das suas metas;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna-se, provisoriamente, ao regime do trabalho remoto anterior à convocação para o regime presencial estabelecido pela Portaria nº 16, de 8 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos setores em que a atividade presencial seja imprescindível, a exemplo da segurança patrimonial, manutenção predial e brigadistas.

Art. 2º A Direção-Geral, os Secretários e a Consultora Jurídica poderão convocar, em caráter excepcional, se o interesse do serviço o demandar, servidores individualmente especificados e previamente comunicados, para colaboração presencial em dia e horário que indicar.

Art. 4º A Secretaria de Administração – SA orientará os gestores dos contratos de prestação de serviços para que informem as empresas contratadas sobre as novas disposições de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, na forma exigida pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º, inciso XXXII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial as disposições do inciso III do art. 23 e no art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º O exercício da função de Controlador no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União é atribuído ao Diretor-Geral.

Art. 2º. Compete ao Controlador, além das obrigações previstas nos arts. 37 a 40 da Lei n. 13.709/2018 - LGPD:

I – decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II – expedir normas administrativas;

III – deliberar sobre recursos administrativos relativos à proteção de dados pessoais;

Art. 3º O exercício da função de Encarregado, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, é atribuído ao Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação, que deverá observar, além de normas complementares, as disposições do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, que são:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio da Assessoria de Estratégia e Inovação Institucional (Assein), que deverá receber capacitação de forma contínua, com formação básica inicial e atualizações anuais sobre o tema.

§ 2º As ações para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, contarão com apoio das unidades administrativas, por meio de projeto ou programa estruturado para essa finalidade.

Art. 4º As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais serão encaminhados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a cargo da Ouvidoria, que os receberá e encaminhará ao Encarregado para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Institui comissão para recebimento de bens de tecnologia da informação de valor superior ao limite estabelecido na lei, para a modalidade convite, nos termos da Lei 8.666/93, arts. 15, parágrafo 8º, e 73, inciso II.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, incisos XIV e XL do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pelo recebimento de bens de tecnologia da informação de valor superior ao limite estabelecido na lei, para a modalidade convite, nos termos da Lei 8.666/93, arts. 15, parágrafo 8º, e 73, inciso II.

Art. 2º São membros da referida comissão:

I - Membros Titulares

a) Vinícius dos Santos Moreira, matrícula 70082

b) Ivo Edgar Moreira Ferreira, matrícula 70085

c) Wesley de Jesus Silva, matrícula 70396

II - Membros Substitutos

a) Genésio Ramos Neto, matrícula 70047

b) Douglas Rafael de Castro Aguiar, matrícula 70167

c) Dinaldo Rodrigues Trindade Junior, matrícula 71411

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 34, de 20 de maio de 2010, e nº 31, de 07 de maio de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da ESMPU

DECISÃO DE 24 DE MARÇO DE 2021

Processo nº: 0.01.000.1.002585/2020-82. Interessada: BARBARA NUNES FERREIRA BUENO. Assunto: Auxílio-Moradia

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXXII, do Regimento Interno desta ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 0.01.000.1.002585/2020-82, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia à servidora BARBARA NUNES FERREIRA BUENO, em exercício nesta Escola Superior do MPU, no montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão por ela ocupado, a partir de 17 de março de 2020.

O pagamento está condicionado à efetiva comprovação da despesa, nos termos dos artigos 60-A ao 60-E da Lei n.º 8.112/1990, bem como de acordo com o disposto na Portaria PGR/MPU n.º 653/2013.

Determino que esta Decisão seja publicada e registrada nos apontamentos da Servidora, que deverá ser cientificada deste ato, notadamente quanto ao disposto nos artigos 2º e 7º da Portaria PGR/MPU n.º 653, de 18 de setembro de 2013, que trata da concessão do auxílio-moradia aos servidores do Ministério Público da União.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ESMPU**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 08/2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WESLEY DE JESUS SILVA, matrícula nº 70.396, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Contrato: 08/2021;

Objeto: Prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DINALDO RODRIGUES TRINDADE JÚNIOR, matrícula nº 71.411.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES  
Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA ESMPU**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o início do projeto estratégico e designa equipe para sua execução.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos I e II da Portaria ESMPU nº 203, de 05 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Projeto Governança de Dados, sob o código PE0003, nos moldes do Termo de Abertura do Projeto (0261428), anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Este projeto está contido no programa estratégico PGE01 - Transformação Digital.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I - Adenilson dos Santos Chaves, matrícula 71719;

II - Arley Pinheiro Mendes, matrícula 70192;

III - Guilherme Marques Amaral de Campos, matrícula 18252;

IV - Larissa Melo Bezerra de Oliveira, matrícula 71682;

V - Marden Stênio Macedo Barbosa, matrícula 70050;

VI - Renata Souza Mendes, matrícula 70111;

VII - Suzane Gonsaga Valentim Lima, matrícula 70269;

VIII - Vinícius dos Santos Moreira, matrícula 70082.

Art. 3º Ficam designados Adenilson dos Santos Chaves, Chefe da Divisão de Inteligência de Dados, como gerente do projeto e Suzane Gonsaga Valentim Lima, Chefe da Divisão de Gestão da Informação, como gerente substituta do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO  
Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO ESTRATÉGICO

<b>1. Identificação do Projeto</b>	
<b>1.1. Programa Estratégico</b>	
PGE01 - Transformação Digital	
<b>1.2. Projeto Estratégico</b>	
PE0003 - Governança de Dados	
<b>1.3. Patrocinador</b>	
Diretor-Geral	
<b>1.4. Gerente do Projeto</b>	
Adenilson dos Santos Chaves, Chefe da Divisão de Inteligência de Dados, matrícula 71719	
<b>1.5. Gerente Substituto do Projeto</b>	
Suzane Gonsaga Valentim Lima, Chefe da Divisão de Gestão da Informação, matrícula 70269	
<b>2. Estimativas Gerais do Projeto</b>	
Previsão de Início	18/01/2021
Previsão de Conclusão	19/12/2021
Previsão de Duração	11 meses
Previsão de Orçamento	Não há
<b>3. Objetivo</b>	
O objetivo do projeto de Governança de Dados é criar uma visão coesa dos dados de natureza acadêmica, recebidos ou produzidos no curso das funções institucionais, fornecendo uma maneira de gerenciar inconsistências e potenciais problemas de qualidade de dados, a fim de alcançar níveis satisfatórios de acurácia, com vistas a subsidiar a tomada de decisão estratégica e administrativa.	
<b>4. Justificativa</b>	
<p>Este projeto faz parte de uma iniciativa de inovação, com o escopo de integrar a carteira de projetos estratégicos estruturantes, para a gestão 2020/2022 da Escola Superior do Ministério Público da União.</p> <p>Governança de Dados conceitua-se por ser uma estrutura de responsabilização com vistas a garantir o comportamento adequado na criação, consumo e controle de dados e análises. Inclui pessoas, processos e tecnologias necessárias para gerenciar e proteger os ativos de dados institucionais com o intuito de garantir dados corporativos compreensíveis, corretos, completos, confiáveis, seguros e detectáveis.</p> <p>Extraída do contexto maior da governança corporativa e tangenciando pontos da Governança de Tecnologia da Informação, a Governança de Dados foca em princípios de organização e controle sobre esses insumos essenciais para a produção de informação e conhecimento das instituições. O controle mais estrito e formal de dados não é um desafio surgido nos dias de hoje. Os dados, dentre os insumos corporativos, são aqueles que mais apresentam características de fluidez, perpassam diversos processos e sofrem mais transmutações, pois são trabalhados em diversos pontos do seu ciclo de vida, dando origem a outros, além de nem sempre possuírem uma fonte e um destino claramente formalizados.</p> <p>A Governança de Dados é ampla e plural. É um conjunto em evolução, que envolve o cruzamento de diversas disciplinas, com foco central em qualidade de dados no sentido mais amplo deste conceito. Passa por busca de maturidade da instituição na gerência desses recursos, melhoria na valoração e produção dos dados, monitoração de seu uso, além de aspectos críticos de segurança, privacidade, ética e aderência a regras de conformidade. Para tal, as instituições devem definir objetivos organizacionais e processos institucionalizados que serão implementados buscando o</p>	

equilíbrio fundamental entre TI e áreas de negócios, entendendo que os dados não são mais do domínio da tecnologia e sim um ativo organizacional.

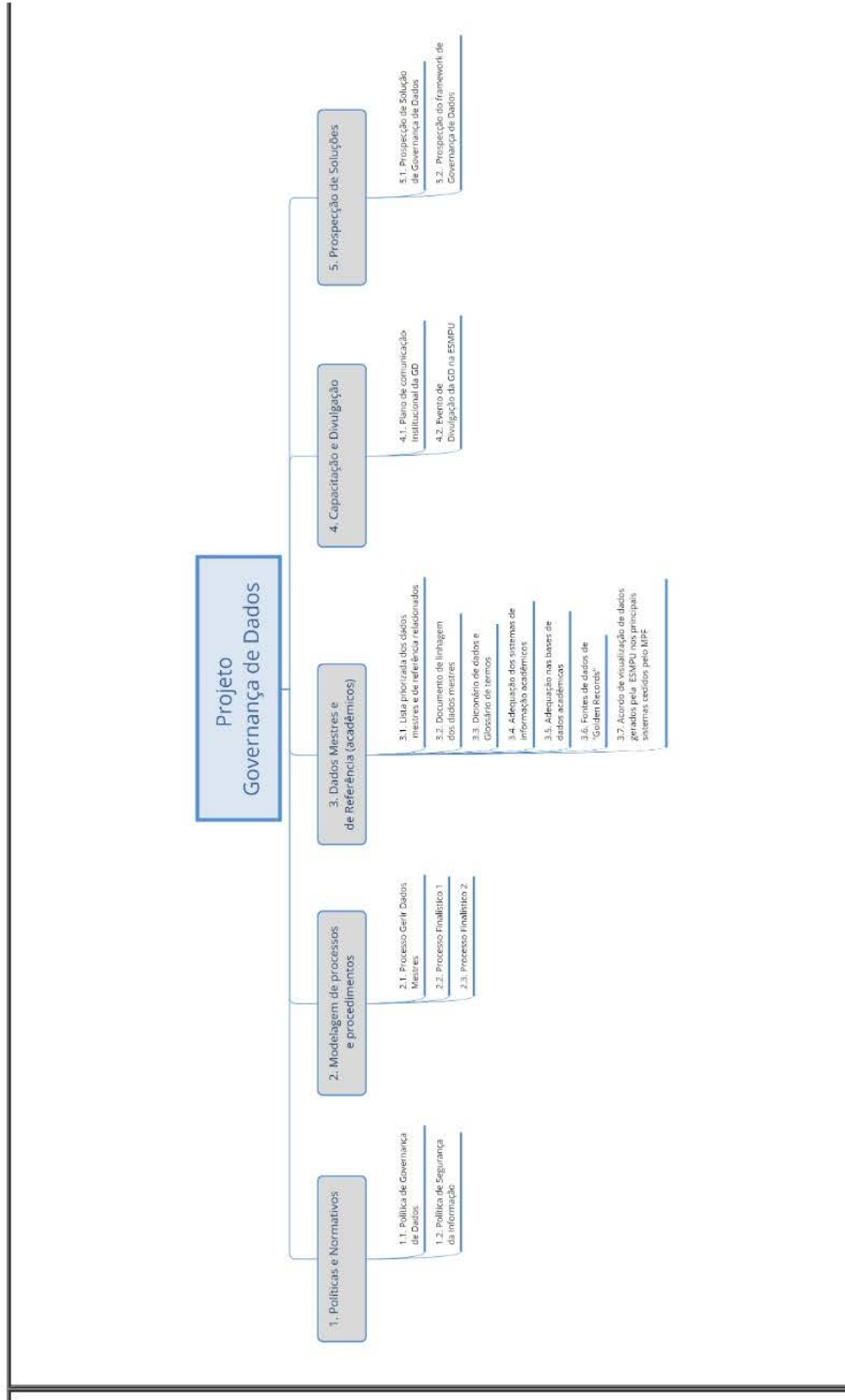
No âmbito da ESMPU, houve a constatação de que há conceitos e dados divergentes nos sistemas da informação, necessidade de aprimoramento da percepção de responsabilidade pela gestão do dado, insegurança quanto à qualidade do dado coletado, bem como necessidade de integração entre sistemas para subsidiar o mapeamento da linhagem de dados. Além desses pontos, há a necessidade de adequação de políticas, processos, rotinas, sistemas de informação e comunicações com vistas ao atendimento da importância dos dados como ativo institucional.

Diante desse cenário, este projeto visa criar políticas e normativos; modelar processos de negócio relacionados a dados-mestres; favorecer uma cultura organizacional voltada para dados; buscar a qualidade de conceitos e termos; criar fontes de dados integras, confiáveis e disponíveis, com o intuito de favorecer a melhoria contínua na qualidade de dados.

#### 5. Benefícios

- Aumentar os níveis de confiança nos dados institucionais para tomada de decisão;
- Identificação e gestão dos principais dados mestres da área finalística;
- Melhoria da qualidade e integridade dos dados de acordo com a sua finalidade e necessidade;
- Criação de dicionário e glossário de dados corporativos, que padroniza conceitos e termos utilizados pela instituição;
- Geração de maior senso de responsabilidade dos servidores e colaboradores quanto à gestão dos dados;
- Fomento e amadurecimento de uma cultura organizacional orientada a dados - e a evidências.

#### 6. Escopo



**7. Não Escopo**

- Não serão realizados mapeamentos, ou melhoria, em processos de negócio que não envolvam os dados mestres priorizados;
- Não será criado um sistema de informação de governança de dados;
- Não serão implementadas, ajustadas ou corrigidas soluções de *Business Intelligence* (DW/DM/ETL/ML/LA);
- Não serão realizadas nenhum tipo de automação de processos de negócio.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Alves Ribeiro, Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação**, em 26/03/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escolampu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0261428** e o código CRC **B52C9BE4**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Ass Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002622/2020-53  
ID SEI nº: 0261428

## PORTARIA Nº 34, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o início do projeto estratégico e designa equipe para sua execução.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos I e II da Portaria ESMPU nº 203, de 05 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Projeto Estratégico Adequação da ESMPU à LGPD, sob o código PE0006, nos moldes do Termo de Abertura do Projeto (0265617), anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Este projeto está contido no programa estratégico PGE01 - Transformação Digital.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

- I - Bárbara Nunes Ferreira Bueno, matrícula 71651;
- II - Diana Leite Nunes dos Santos, matrícula 71722;
- III - Douglas Rafael de Castro Aguiar, matrícula 70167;
- IV - Ivo Edgar Moreira Ferreira, matrícula 70085;
- V - Larissa Melo Bezerra de Oliveira, matrícula 71682;
- VI - Maria Helena Bezerra, matrícula 70061;
- VII - Nadya Rodrigues Gomes de Sousa, matrícula 71420;
- VIII - Rajiv Geeverghese, matrícula 71664;
- IX - Renata Souza Mendes Salgueiro, matrícula 70111;
- X - Suzane Gonsaga Valentim Lima, matrícula 70269;
- XI - Valdirene Gomes Xavier, matrícula 70033;
- XII - Vinícius dos Santos Moreira, matrícula 70082.

Art. 3º Ficam designados Diana Leite Nunes dos Santos, Assessora-Chefe do Laboratório de Inovação e Aprendizagem, como gerente do projeto e Nadya Rodrigues Gomes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, como gerente substituta do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO  
Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação



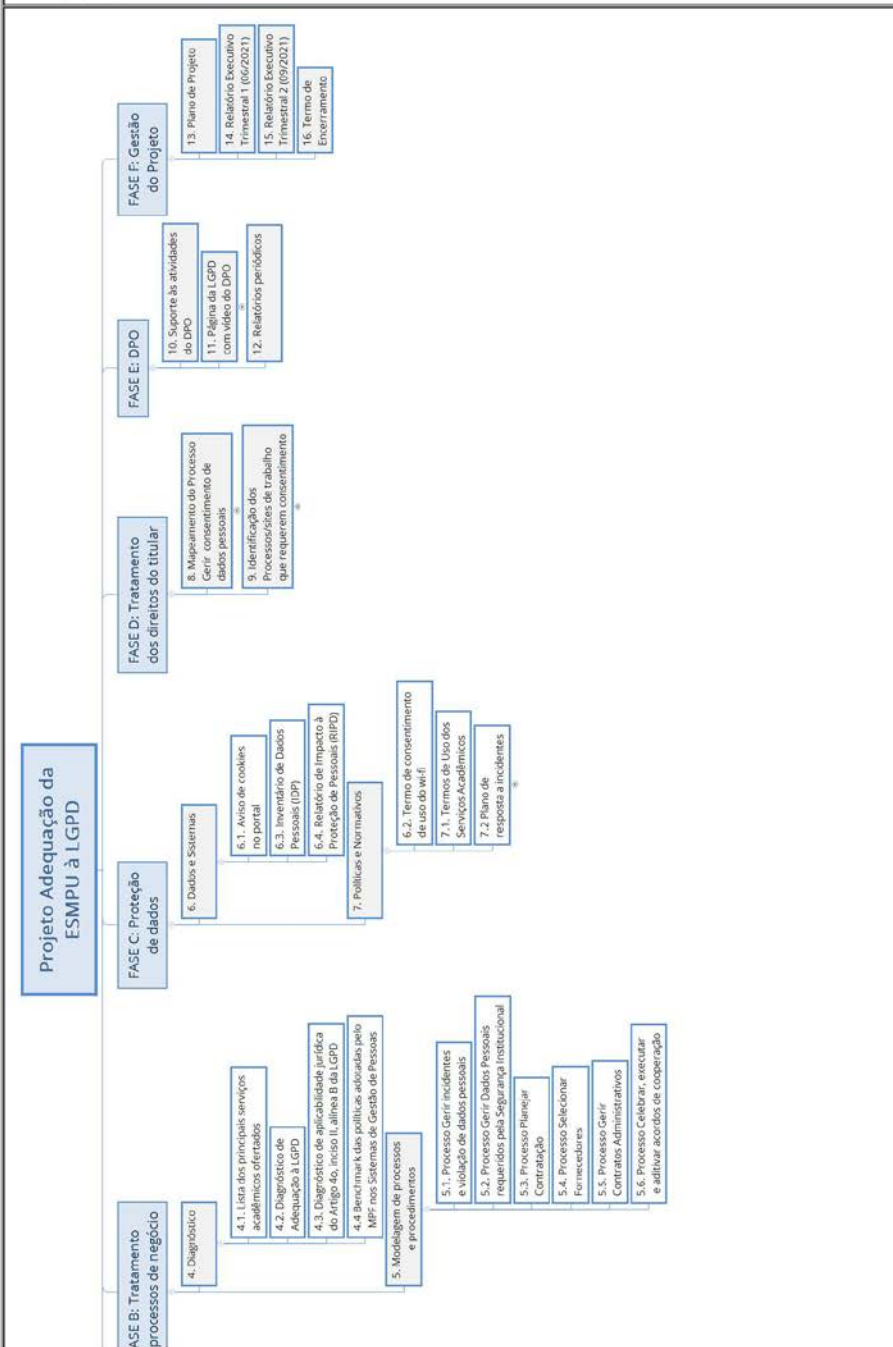
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

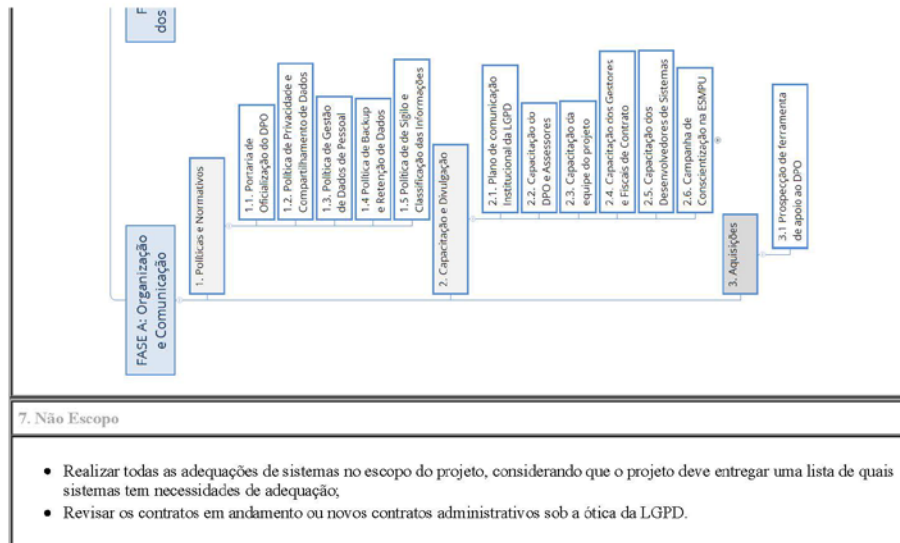
TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

<b>1. Identificação do Projeto</b>	
<b>1.1. Programa Estratégico</b>	
PGE01 - Transformação Digital	
<b>1.2. Projeto Estratégico</b>	
PE0006 - Adequação da ESMPU à LGPD	
<b>1.3. Patrocinador</b>	
Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação - SECIN	
<b>1.4. Gerente do Projeto</b>	
Diana Leite Nunes dos Santos, Assessora-Chefe do Laboratório de Inovação e Aprendizagem; Mat. 71722	
<b>1.5. Gerente Substituto do Projeto</b>	
Nadya Rodrigues Gomes de Sousa; Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas; Mat. 71420	
<b>2. Estimativas Gerais do Projeto</b>	
Previsão de Início	01/03/2021
Previsão de Conclusão	17/12/2021
Previsão de Duração	9 meses
Previsão de Orçamento	Não há
<b>3. Objetivo</b>	
Atender a necessidade legal de adequação de políticas, processos, rotinas, sistemas de informação, comunicações com vistas ao atendimento de conformidade junto à LGPD.	
<b>4. Justificativa</b>	
Com relação ao uso de dados pessoais, a governança no compartilhamento de dados no serviço público segue as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e precisa ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da informação e comunicações e do disposto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Inicialmente, a adequação da ESMPU em relação à LGPD envolve uma transformação cultural que deve alcançar os níveis estratégico, tático e operacional da instituição. Essa transformação envolve: considerar a privacidade dos dados pessoais do cidadão, servidores, membros, estagiários e terceirizados desde a fase de concepção do serviço ou produto até sua execução e promover ações de conscientização de todo o corpo funcional, no sentido de incorporar o respeito à privacidade dos dados pessoais nas atividades institucionais cotidianas.	
Merece ainda destaque que o princípio da finalidade do tratamento de dados estabelecido na LGPD exige que os propósitos do tratamento sejam legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.	
<b>5. Benefícios</b>	
Por se tratar de projeto transversal, com participação de diferentes áreas da organização, entende-se que os benefícios alcançam desde estagiários, terceirizados e servidores à alta administração, incluindo também atores externos como docentes e discentes, uma vez que todos passam a usufruir das entregas do projeto, direta ou indiretamente. Destacam-se como benefícios:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conformidade regulatória</li> <li>• Edição, revisão ou organização de normativos</li> </ul>	

- Implantação da cultura de privacidade e proteção de dados
- Melhorias no gerenciamento de dados pessoais
- Melhorias na segurança da Informação
- Melhoria na imagem institucional

6. Escopo (EAP)





Brasília, 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação**, em 26/03/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0265617** e o código CRC **FEA4DSES**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Ass Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escolampu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000574/2021-56  
ID SEI nº: 0265617

**EXPEDIENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Boletim de Serviço do Ministério Público da União nº 03, Março/2021**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**